



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Maranhão, por intermédio da Presidência, na qualidade de órgão não participante (Carona) e a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, como órgão gerenciador, para fins de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme segue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.327/0001-44, com sede na Avenida Accioly da Costa Nunes, nº s/n, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Gilvan Moreno da Luz, portador do CPF nº 553.432.361-20, aqui denominados **ÓRGÃO CARONA**, e, do outro lado o município de Presidente Vargas/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede na Rua Pio XII, nº 02, Centro, CEP: 65.455.000, Centro, Presidente Vargas/Maranhão, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência social, a Sra. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar por meio deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar as contratações necessárias da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pela Presidência, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de Órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, conseqüentemente, sobre a utilização do Sistema da Secretaria de Prefeitura Municipal de Presidente Vargas /MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem, produto ou serviço por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, nesse caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do Pregão Eletrônico nº 003/2021, objetivando a eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas sociais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas/MA, conforme edital e seus anexos, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste Termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES

Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações ao seu Setor/Divisão de Compras, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo estipulado para este atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidades direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Setor/Divisão de Compras, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados, transparentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Integra este Termo os formulários padrões destinados à requisição e liberações repassados ao Órgão Não Gerenciado “CARONA” pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS

É de total responsabilidade do órgão não participantes observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução: designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Cabe ao Órgão Não Gerenciado “CARONA” apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO ÓRGÃO NÃO GERENCIADOR “CARONA”:

Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA

A vigência do sistema encontra-se declaradas em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no Diário Oficial do Município ou Estado, bem como a possibilidade de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínuas, adições acima descritas.

Estando assim ajustados para que produzam seus devidos efeitos, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo, o presente termo de cooperação técnica, como instrumento de colaboração em 2 (duas) vias.

E por estarem, assim, justa e contratadas, as partes assinam o presente na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de Abril de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude
PRIMEIRA PARTICIPANTE / CONCEDENTE

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal
SEGUNDO PARTICIPANTE / “CARONA”

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF nº

2º) _____

CPF nº

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2021/SEMAS

AO SR. GILVAN MORENO DA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão

Assunto: **Resposta ao Ofício 052/2021 da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2021-SRP.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Após ciência de seu interesse em Aderir nossa ata de Registro de Preços em referência e conhecimento de que os termos pretendido por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste processo amparado pelo que dispõe o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, através do seu artigo 1º, decidimos pela Autorização da Adesão pretendida.

Por fim, informamos que segue em anexo os documentos que compõe o processo bem como o Edital, Publicação do Aviso do Certame, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação da Empresa vencedora, Ata de Registro de Preços assinada pelas partes, Publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial, Adjudicação e Homologação como solicitados.

Presidente Vargas-MA, 06 de Maio de 2021

Atenciosamente;


ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO
Secretária de Assistência Social e Juventude.